



ILMO SR. PREGOEIRO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61569/2019

INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob número 32.850.497/0001-23, através de seu representante legal já devidamente qualificado nos autos do pregão em epígrafe vem, *mui*, respeitosamente, através do presente documento, e na melhor forma em direito admitida, propor tempestivamente explicações e justificativas, diante de postagens no site do BB Licitações feitas pela empresa **D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME**, pelos fatos a seguir aduzidos.

I – DOS FATOS:

A empresa D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS – ME manifestou intenção de recurso no site da disputa BB Licitações em 16/5/2019, mas não protocolou seu recurso administrativo, dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis concedido e previsto no edital. Independentemente de a referida empresa não ter dado continuidade ao seu processo, a INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA, vem respeitosamente através deste, afirmar que ao longo dos seus 27 anos de existência, não existe nada que desabone a sua conduta, perante aos seus clientes. Atualmente a nossa maior parcela de clientes se concentra na administração pública, onde a participação em processos licitatórios é uma obrigatoriedade para que as contratações aconteçam. Fato esse, que comprova que a nossa empresa está apta, e não passa por nenhum processo de suspensão ou penalidade, junto à Administração Pública.

Aproveitamos para declarar que a INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA nunca fez, nem fará, uso de qualquer meio que não seja absolutamente legal, inclusive o suposto subterfugio “robôs de lançamento automático de lances”, diante do fato de que sempre pautou sua atuação no mercado pela ética, transparência, lisura e irrestrito respeito à legislação e aos preceitos legais, e repudia veementemente ilações injúrias, calúnias e acusações levianas sem fundamento algum.

Referente a postura da D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS – ME, declaramos e registramos aqui alguns fatos públicos que comprovam que a mesma tem a prática em processos licitatórios de levantar calúnias infundadas contra licitantes, apenas para atrapalhar, desordenar e atrasar o andamento do processo licitatório. A referida empresa participa de disputa de editais eletrônicos, onde após classificada como arrematante para atender ao certame, solicita sua desclassificação por não atender aos requisitos técnicos exigidos ou valores finais cadastrados na disputa de lances, mesmo tendo conhecimento antecipadamente das referidas exigências e regras no momento da publicação do edital, como pode ser visto nos casos a seguir:





SEMARH (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos)

Pregão Eletrônico n.º 209/2018

Licitação no BB Licitações n.º 733021

Obs.: O relatório completo da disputa deste edital segue anexo ao referido documento.

LOTE 2

11/09/2018 11:44:12:626	PREGOEIRO	Em razão da desclassificação da empresa MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA, fica convocada a empresa D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME, para cumprir o instrumento convocatório.
11/09/2018 11:48:28:138	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	Acusamos nossa classificação. Att
12/09/2018 09:21:55:742	INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA	Prezada Pregoeira, bom dia. Solicitamos vistas a proposta comercial e demais documentação eletrônica encaminhada pela empresa arrematante D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME.
12/09/2018 09:41:18:447	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	Prezada Coordenador, bom dia. Quando fizemos nossa proposta levamos em conta um dólar e 3,20R\$, assim, com a nossa proposta se tornou inexequível com o dólar a 4,20R\$, motivo que pedimos a desqualificação de nossa proposta por inexequibilidade. Att
12/09/2018 09:42:14:934	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	Assim que classificada a próxima empresa, faremos pedido de vista à sua proposta pelo princípio da isonomia. Att
13/09/2018 09:38:40:678	PREGOEIRO	Convocamos a empresa INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA, para apresentar e-mail e documentação, no prazo estabelecido no edital.
13/09/2018 09:41:29:081	PREGOEIRO	Ao tempo, solicito adequação ao nosso valor de referência que é de R\$ 1.025.142,91.

Mostrando de 1 até 38 de 38 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Primeiro Anterior 1 Próximo Último

SENAC/SE (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial)

Pregão Eletrônico n.º 05/2018

Licitação no BB Licitações n.º 748407

Obs.: O relatório completo da disputa deste edital segue anexo ao referido documento.

LOTE 1

18/02/2019 16:42:13:765	PREGOEIRO	Determinamos que a empresa de D. PEIXOTO INFORMATICA encaminhe a sua proposta de preços escrita e os documentos necessários a comprovação de sua habilitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme prazo descrito no item 12.1
20/02/2019 11:15:40:714	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	Habilitação enviada. Att
21/02/2019 08:52:25:580	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	Favor desconsiderar a mensagem anterior, não temos como atender ao recurso de leitor de digital, bateria de 56Wh e garantia de 05 anos, favor desqualificar a proposta, agradecendo a oportunidade. Att

Dando continuidade a listagem de práticas infundadas da D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS – ME, temos um caso **igual** onde a referida empresa, acusa uma outra empresa licitante de usar robôs de lançamento automático de lances, comprovando assim a sua real intenção de apenas tumultuar os processos licitatórios:



SEMARH (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos)

Pregão Eletrônico n.º 209/2018

Licitação no BB Licitações n.º 733021

Obs.: O relatório completo da disputa deste edital segue anexo ao referido documento.

LOTE 6

06/09/2018 09:52:36:597	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	Empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA-EPP segue hoje ao Ministério Público Federal todas as licitações em que utilizastes de robôs de lançamento automático de lances para oferta de denúncia contra sua empresa.
06/09/2018 09:53:48:185	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	Administrativamente, iremos interpor recurso quando declarado vencedor pela mesma justificativa, requerendo que a Adm abra PAD em seu desfavor. Não consegue ganhar na raça e tem que usar robô!! Se fosse nos EUA já estaria atrás das grades!! Att
11/09/2018 12:24:10:323	PREGOEIRO	Senhor licitante pelo que estamos acompanhando a vencedora do lote não é a empresa que o senhor está se referindo. Informo-lhes que este canal é para tratar de assunto apenas desta licitação. Se empresa A ou B, efetuou qualquer tipo de infração.
11/09/2018 12:25:08:678	PREGOEIRO	a mesma será penalizada, desta forma vamos evitar questionamentos que ofenda qualquer empresa ou pessoa.

II – DA CONCLUSÃO

Diante de todos os aspectos, fatos e sobretudo provas acima mencionadas, passo a passo, não obstante o lícito e justo direito ao recurso, verifica-se fortes indícios de uma conduta, por parte da D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME, flagrantemente protelatória, com clara intenção de confundir e distorcer os fatos.

Na esteira do exposto, requer-se que:

- seja reconhecido por este tão conceituado órgão, que a empresa **INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA.**, não faz uso de robôs de lançamento automático de lances;
- seja provida penalidade perante a empresa **D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS – ME**, diante dos fatos acima descritos;

Termos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Aracaju/SE, 23 de maio de 2019.

Atenciosamente,



INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 32.850.497/0001-23

Marcos Rabelo Santos

Representante Legal